



LEI Nº 1.129/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>171218</u>
DATA. <u>20 / 12 / 18</u>
HORAS. <u>12:13</u>
<u>W.H. Alício</u>
RESPONSÁVEL POR PROCOLO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Centro de Nefrologia Sobralense LTDA, e dá outras providências etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a DOAR para o **CENTRO DE NEFROLOGIA SOBRALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.446.323/0001-39**, com encargo, o terreno pertencente ao Município, registrada no cartório do 2º Ofício de registro de imóveis, na **matrícula nº 8.032**, datada de 16/06/2017, livro nº 2, às fls. 001, consistente de um imóvel no perímetro urbano do município de Tianguá, Estado do Ceará, constituído de uma parte de terra na Rua Fátima Costa Rodrigues, bairro Frecheiras, hoje com a denominação de Cândido Xavier Sá, com as seguintes características e confrontações: ao **NORTE**, do P1 ao P2, mede 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com ângulo interno de 87°46', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X278511.4 e Y9586280.6, confinando com imóvel da Prefeitura Municipal de Tianguá (CEI das Frecheiras); ao **OESTE**, do P2 ao P3, mede 53,95m (cinquenta e três metros e noventa e cinco centímetros), com ângulo interno de 87°46', no sentido Norte/Sul, nas coordenadas X278483.9 e Y9586238.8, confinando com a Rua Maria de Fátima Costa Rodrigues; ao **SUL**, do P3 ao P4, mede 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com ângulo interno de 92°13', no sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X278534.5 e Y9586211.0, confinando imóvel da Prefeitura Municipal de Tianguá (Escola de 12 salas); ao **LESTE**, do P4 ao P1, mede 51,15m (cinquenta e um metros e quinze centímetros), com ângulo interno de 92°13', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X278557.0 e Y9586244.5, confinando com a Rua Pedro Sales, encerrando uma área total de 2.906,50m² (dois mil novecentos e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), em um perímetro de divisa de 214,10 (duzentos e quatorze metros e dez centímetros).



Art. 2º - O terreno objeto desta DOAÇÃO e acima caracterizado se destina exclusivamente para a construção do Centro da Hemodiálise de Tianguá, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 21 (vinte e um) meses para a construção da obra de que trata esta Lei, e 03 (três) meses, para que seja o empreendimento colocado em funcionamento.

Art. 4º - Fica estabelecido que o Centro de Hemodiálise de Tianguá deverá contar com atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), devendo atender a todos os preceitos da legislação pertinente.

Art. 5º - Não cumprindo os encargos no prazo previsto nos arts. 2º, 3º e 4º, o bem objeto da presente doação será revertido ao patrimônio público do município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Autoriza a constituição de hipoteca do bem em garantia de financiamento para a conclusão do empreendimento, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, conforme hipótese prevista no § 5º, Art. 17, da Lei 8.666/93.

Art. 7º - No título de domínio/escritura de doação, deverá constar os encargos (art. 2º, 3º e 4º), a cláusula de reversão (art. 5º), e a autorização para a constituição de hipoteca do imóvel (art. 6º), em conformidade com os § 4º e § 5º, Art. 17, da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 20 de dezembro de 2018.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.129/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO AO CENTRO DE NEFROLOGIA SOBRALENSE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR para o **CENTRO DE NEFROLOGIA SOBRALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.446.323/0001-39**, com encargo o terreno pertencente ao município de Tianguá, registrado em cartório do 2º Ofício de registro de imóveis, na matrícula nº 8.032, datado de 16/06/2017, livro nº 2, às fls.001, consistente de um imóvel no perímetro urbano do município de Tianguá, Estado do Ceará, constituído de uma parte de terra na Rua Fátima Costa Rodrigues, bairro Frecheiras, hoje com a denominação de Cândido Xavier Sá, com as seguintes características e confrontações: ao **NORTE**, do P1 ao P2, mede 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com ângulo interno de 87º46', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X278511.4 e Y9586280.6, confinando com imóvel da Prefeitura Municipal de Tianguá (CEI das Frecheiras); ao **OESTE**, do P2 ao P3, mede 53,95m (cinquenta e três metros e noventa e cinco centímetros), com ângulo interno de 87º46', no sentido Norte/Sul, nas coordenadas X278483.9 e Y9586238.8, confinando com a Rua Maria de Fátima Costa Rodrigues; ao **SUL**, do P3 ao P4, mede 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com ângulo interno de 92º13', no sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X278534.5 e Y9586211.0, confinando imóvel da Prefeitura Municipal de Tianguá (Escola de 12 salas); ao **LESTE**, do P4 ao P1, mede 51,15m (cinquenta e um metros e quinze centímetros), com ângulo interno de 92º13', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X278557.0 e Y9586244.5, confinando com a Rua Pedro Sales, encerrando uma área total de 2.906,50m² (dois mil novecentos e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), em um perímetro de divisa de 214,10 (duzentos e quatorze metros e dez centímetros)



Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 -
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 2º - O terreno objeto desta DOAÇÃO e acima caracterizado se destina exclusivamente para a construção do Centro da Hemodiálise de Tianguá, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 21 (vinte e um) meses para a construção da obra de que trata esta Lei, e 03 (três) meses, para que seja o empreendimento colocado em funcionamento.

Art. 4º - Fica estabelecido que o Centro de Hemodiálise de Tianguá deverá contar com atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), devendo atender a todos os preceitos da legislação pertinente.

Art. 5º - Não cumprindo os encargos no prazo previsto nos arts. 2º, 3º e 4º, o bem objeto da presente doação será revertido ao patrimônio público do município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Autoriza a constituição de hipoteca do bem em garantia de financiamento para a conclusão do empreendimento, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, conforme hipótese prevista no § 5º, Art. 17, da Lei 8.666/93.

Art. 7º - No título de domínio/escritura de doação, deverá constar os encargos (art. 2º, 3º e 4º), a cláusula de reversão (art. 5º), e a autorização para a constituição de hipoteca do imóvel (art. 6º), em conformidade com os § 4º e § 5º, Art. 17, da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá em 19 de dezembro de 2018.


Valdeci Vieira de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal





MENSAGEM Nº 51 /2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exmo. Sr.

VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>091218</u>
DATA. <u>11 / 12 / 18</u>
HORAS. <u>12:30</u>
<u>At. Alci</u>
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 14 / 12 / 18

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 14 / 12 / 18 COM
15 VOTOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

A saúde é uma das áreas do município que mais demanda atenção e zelo para que o serviço público prestado atenda aos anseios dos munícipes e haja satisfação da demanda gerada. Um dos pontos mais angustiantes da saúde municipal reside no fato do alto número de pacientes que necessitam se submeter a realização de hemodiálise por conta de doenças hepato-renais.

Atualmente um número expressivo de pacientes nessa condição tem que se deslocar para fora do município a fim de buscar o atendimento deste procedimento que é essencial para a longevidade destes.



O referido deslocamento causa inúmeros transtornos, para o paciente que já se encontra em um elevado grau de debilidade e ainda tem que se submeter a uma viagem, algo que agrava o quadro do paciente e causa outros transtornos além do já vivenciado, a família também é afetada pois também se vê refém de uma situação que já perdura por muito tempo e causa um grande transtorno a todos.

A matéria aqui tratada já foi anteriormente analisada por Vossas Excelências, que em meados do ano de 2017 autorizou a doação do referido imóvel para a construção do Centro de Hemodiálise de Tianguá, sendo esta uma grande conquista para a população tianguaense.

Mas a construção do referido centro, demanda o fomento de instituições bancárias, tendo em vista a grandiosidade do empreendimento. Por conta de entraves legais que fizeram com que a verba necessária a construção do centro não fosse liberada para o início das obras.

A microrregião de Tianguá, compreende uma área de oito municípios com uma população aproximada de 274.166 habitantes, segundo levantamento feito pelo IPECE (Instituto de Pesquisas e Estratégias Econômicas do Estado do Ceará). Atualmente a totalidade dessa população se desloca para o município de Sobral para a realização de procedimento de hemodiálise.

Tal demanda tem sobrecarregado o município de Sobral que atende grande parte da região norte do estado, tendo em vista ser a maior cidade e ser a que possui as melhores condições e equipamentos para tal.

Diante de todo o exposto fica clara a necessidade urgente de instalação do Centro de Hemodiálise de Tianguá para atender a toda a demanda da região e dar mais esperança e qualidade de vida desses pacientes que já sofrem muito com a enfermidade. Assim, espera-se a aprovação do presente projeto para todos os entraves burocráticos e bancários sejam solucionados e possa então iniciar as obras do Centro de Hemodiálise de Tianguá. Espera-se a apreciação e posterior aprovação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**

Grato.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 51 /2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 093218
DATA. 11 / 12 / 18
HORAS. 12:50
M. Glória
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Centro de Nefrologia Sobralense LTDA, e dá outras providências etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, José Jaydson Saraiva de Aguiar, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a DOAR para o **CENTRO DE NEFROLOGIA SOBRALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.446.323/0001-39**, com encargo, o terreno pertencente ao Município, registrada no cartório do 2º Ofício de registro de imóveis, na matrícula nº **8.032**, datada de 16/06/2017, livro nº 2, às fls. 001, consistente de um imóvel no perímetro urbano do município de Tianguá, Estado do Ceará, constituído de uma parte de terra na Rua Fátima Costa Rodrigues, bairro Frecheiras, hoje com a denominação de Cândido Xavier Sá, com as seguintes características e confrontações: ao **NORTE**, do P1 ao P2, mede 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com ângulo interno de 87°46', no sentido Leste/Oeste, nas coordenadas X278511.4 e Y9586280.6, confinando com imóvel da Prefeitura Municipal de Tianguá (CEI das Frecheiras); ao **OESTE**, do P2 ao P3, mede 53,95m (cinquenta e três metros e noventa e cinco centímetros), com ângulo interno de 87°46', no sentido Norte/Sul, nas coordenadas X278483.9 e Y9586238.8, confinando com a Rua Maria de Fátima Costa Rodrigues; ao **SUL**, do P3 ao P4, mede 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com ângulo interno de 92°13', no sentido Oeste/Leste, nas coordenadas X278534.5 e Y9586211.0, confinando imóvel da Prefeitura Municipal de Tianguá (Escola de 12 salas); ao **LESTE**, do P4 ao P1, mede 51,15m (cinquenta e um metros e quinze centímetros), com ângulo interno de 92°13', no sentido Sul/Norte, nas coordenadas X278557.0 e Y9586244.5, confinando com a Rua Pedro Sales, encerrando uma área total de 2.906,50m² (dois mil novecentos e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), em um perímetro de divisa de 214,10 (duzentos e quatorze metros e dez centímetros).



Art. 2º - O terreno objeto desta DOAÇÃO e acima caracterizado se destina exclusivamente para a construção do Centro da Hemodiálise de Tianguá, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 21 (vinte e um) meses para a construção da obra de que trata esta Lei, e 03 (três) meses, para que seja o empreendimento colocado em funcionamento.

Art. 4º - Fica estabelecido que o Centro de Hemodiálise de Tianguá deverá contar com atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), devendo atender a todos os preceitos da legislação pertinente.

Art. 5º - Não cumprindo os encargos no prazo previsto nos arts. 2º, 3º e 4º, o bem objeto da presente doação será revertido ao patrimônio público do município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Autoriza a constituição de hipoteca do bem em garantia de financiamento para a conclusão do empreendimento, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, conforme hipótese prevista no § 5º, Art. 17, da Lei 8.666/93.

Art. 7º - No título de domínio/escritura de doação, deverá constar os encargos (art. 2º, 3º e 4º), a cláusula de reversão (art. 5º), e a autorização para a constituição de hipoteca do imóvel (art. 6º), em conformidade com os § 4º e § 5º, Art. 17, da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 11 de dezembro de 2018


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 51/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Centro de Nefrologia Sobralense LTDA, e dá outras providencias. (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA AO **PROJETO DE LEI Nº 51/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018** ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.


Presidente: José Maria Cunha de Brito – PMB


Relator: Francisco das Chagas Lima – PSD


Membro: Jocélio Luís da Silva – PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 51/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Centro de Nefrologia Sobralense LTDA, e dá outras providencias. (Autoria do Executivo)

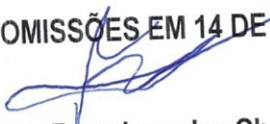
RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERA O **PROJETO DE LEI Nº 51/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018** – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Participativo do município de Tianguá de autoria do Poder Executivo ACIMA, COMO SENDO **Favorável** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Presidente: Francisco das Chagas Lima – PSD


Relator: José Maria Cunha de Brito – PMB


Membro: Jocélio Luís da Silva – PSDB

